

Luiz Ordinaria de 17 de Maio de 1849.

Precid.º e M.º Lepor.

Morta a Luiza com 7 membros. Dida e ap-
proxada a esta actuação. O M.º Ferras im-
dica q. não compareceras as duas sessões
p.º deute e não ter q. participarem, foi
absentado. O M.º Prado tambem p.º de-
pensa da multa em razão de estar de
mudança. O M.º Ramos indicou q. nota
pela multa em razão de ser sup.º e
estar carregando peso q. não lhe compete,
não foi dispensado. A humilhação apre-
sentou do parecer acerca do Sinciterio
rebatendo 50 p.º no contrato, visto q. em
alguns artigos não estava bem doado,
ouvindo-se o arrematante acerca de tal
parcer; e como o arrematante este pre-
sente foi-lhe concedida a palavra p.º
das duas sessões, e depois de descrita
tal operação e accito q. elle presta-
te, foi recebido o Sinciterio, e deli-
berado q. de mandarem pagar ao ar-
rematante, e q. de mandem rebocar.
Foi lido hum Reg.º de José Bruno de
Lima. Propondo a abertura de hum rua
capada p.º Pedro Augusto da Silveira,
p.º poder edificar hum casa. O M.º Ramos
indicou q. antes de descumprir o nome
com hum encontro de Commissão q. fôrto, foi
nomiado o p.º Ferras, e o dito Reg.º
remetido a Commissão. O M.º Precid.º in-
dicou q. o Reg.º d'agua este fazendo hum
poço p.º. Propondo q. de entenderem

[illegible]

de Soc. Ep. contar foy este acto. em
juiz congnat e em struencio Goveas da
marcha, scito. ~~de~~

Franc. Ferraz de Lame
Joaquim Pires Lemos
Salvador de Moraes
Antonio das ~~das~~ ~~das~~
Thom ^{co} Ferreira Alves

Luiz ordinaria de 18 de Maio de 1842.
Pres. 1. S. Ferraz.

Aberta a Littera com 5 membros, P. P. P. P. P.
fathu. sem alguma participacao de S. P. P.
rio, e Laureu, cujas fathas criticando em
discussao fathas multas. Alminis apre-
sentou a penceu seg. Alminis encor-
negada de excommuni. de o resto q. de esta fath
fath. P. ordem do proprietario de Eng. de no-
minado Eng. d'agua, procedo ao excommuni-
sentou, e observou q. d. resto q. de esta fath
viana seg. de discussao seg. Tem o thes
principio da Littera de rio q. p. la de via
este Decio a recuo direito de contestar
cade da o governo de rio, e a este fath
acendo uma guarda rica sem centando
seu tutado the mostrar em sem recuo
de para q. de acha no atto de Piracica
minim, cujo recuo e o divisorio entre
este rio e terras de d. Eng. d'agua, e
este este colocado na Littera de Estrada
volta, e agua em direitura de contestar
fath com terras de Eng. Ferraz ou de
tuero J. Cunha, cabendo este resto